

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1356 de 29/10/1999

L E I N.º 5487/99
de 15 de outubro de 1999

Altera a redação da Lei n.º 5098, de 12 de setembro de 1997 que instituiu o Programa "Nossa Praça", constituído da conservação de logradouros públicos em regime de colaboração de particulares.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. O "caput" do art. 5.º da Lei n.º 5098, de 12 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

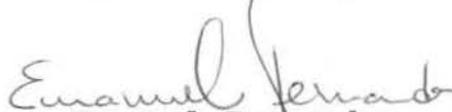
"Art. 5.º. É proibida a colocação, nos locais beneficiados nos termos desta lei, de placas publicitárias, exceto daquelas contendo simples citação dos nomes dos colaboradores e logotipos que os identifiquem".

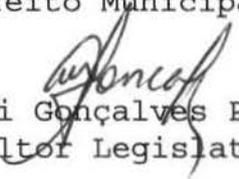
Art. 2.º. O item 5 do Anexo I da Lei n.º 5098, de 12 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5. É de responsabilidade do interessado a confecção de placa indicativa ou similar referente à conservação e melhoria realizada na área pública, que deverá ter dimensões proporcionais à área conservada a ser previamente aprovada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente".

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de outubro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo





Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5487/99 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de outubro de 1999.

Alvaro Souza Alves
Secretário de Serviços Municipais

Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de
outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei 150/99 de autoria do Vereador Walter Hayashi)